
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.853, DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

Concede Pensão Especial em favor de LUCIANA CRISTINA MORAES ALVAREZ e LAYS ALVAREZ DE SOUZA, companheira e filha menor do falecido motorista profissional FABIO ATAIDE DE SOUZA JUNIOR, vítima de crime de latrocínio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 331 da Constituição do Estado e arts. 1º, 2º, 7º e 10 da Lei Estadual nº 6.004, de 9 de dezembro de 1996 e alterada pela Lei nº 6.241, de 13 de setembro de 1999;

Considerando os fatos e fundamentos de direito contidos no Processo nº 2009/212589-PG/SEAD;

Considerando, ainda, o Parecer nº 573/2009 da Consultoria-Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), em favor de LUCIANA CRISTINA MORAES ALVAREZ e LAYS ALVAREZ DE SOUZA, companheira e filha menor de FABIO ATAIDE DE SOUZA JUNIOR, ex-motorista de táxi, vítima do crime de latrocínio em 8 de março de 2009, quando exercia sua função de motorista de táxi neste Estado.

Art. 2º A Pensão ora concedida será reajustada na mesma proporção e época dos reajustes aplicados à remuneração dos servidores estaduais, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.004, de 9 de dezembro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 8 de março de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de agosto de 2009.

ODAIR SANTOS CORRÊA
Governador do Estado em exercício

DOE Nº 31.494, de 31/08/2009.